



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 503 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para a A.P.M. – Associação de Pais e Mestres que especifica, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a repassar a título de contribuição à A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. João Inácio Soares, desta cidade de Quadra, CNPJ 02.894.666/0001-66, durante o exercício 2014, a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao custeio de atividades correlatas à Educação na mencionada Escola.

Art. 2º - A subvenção de que trata o Art. 1º, será repassada mensalmente à A.P.M. da EMEF João Inácio Soares, até o dia 31 de dezembro de 2014, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A A.P.M. da EMEF João Inácio Soares, terá até o dia 10 de janeiro de 2015, para prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Instrução nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2014, na seguinte dotação:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Ensino Fundamental

Func. Programática: 12.361.0005.2017– MANUTENÇÃO APOIO FINANCEIRO APM

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos